



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6023/19

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 107/19

CONTRATO Nº 008 /2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 76.101,90

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70, pela Secretária de Governo, **STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.122.351-8 e inscrita no CPF sob o n.º 296.334.758-80, pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES**, portadora da cédula de identidade RG n.º20.006.816-7 e do CPF n.º180.601.828-46, pelo Secretário da Administração, **LUIZ HENRIQUE MONTE**, portador da cédula de identidade RG n.º 11054290 e do CPF n.º 036.433.398-79, pelo Secretário de Cultura e Turismo, **WASHINGTON BORTOLOSSI**, portador da cédula de identidade RG n.º23266597-7 e do CPF n.º276.421.748-02, pelo Secretário de Esportes, **IGOR HUNGARO**, portador da cédula de identidade RG n.º33.890.312-4 e do CPF n.º368.278.418-71, pelo Secretário da Educação, **ANDERSON WILKER SANFINS**, portador da cédula de identidade RG n.º23785306 e do CPF n.º178.807.478-50, pela Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, **DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º10.591.638-9 e do CPF n.º024.783.818-77, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **HERMÍNIO GEROMEL JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º8053210 e do CPF n.º461.347.006-49, pelo Secretário da Saúde, pelo Secretário da Saúde, **FABIO FLORES NANI**, portador da cédula de identidade RG n.º20.390.291-9 e do CPF Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

n.º155.829.318-30 e pelo Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão, **CLOVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL**, portador da cédula de identidade RG n.º 16.767.022-0 e do CPF n.º 068.487.418-09.

b) Como CONTRATADA:

EDSON LAURINDO DA SILVA, com sede na Avenida Campinas, n.º 109, sala D, Vila Brasileira, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.831.578/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **EDSON LAURINDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 21.654.332 SSP/SP e do CPF n.º 112.482.268-28.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Contrato o fornecimento de água mineral, para entrega parcelada no exercício de 2020, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N.º 107/2019, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%

Item	Código	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	11.649	4,90	57.080,10
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					

COTA RESERVADA COM ATÉ 25% - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Código	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
2	1.21.10.0047-5 - ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT	GL	3.882	4,90	19.021,80
ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente.					

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 2

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos orçamentários reservados onerando as dotações: **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00 - Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho nº 75-000, no valor de R\$ 6.615,00 (seis mil e seiscentos e quinze reais); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.02.00- Secretaria de Governo, 02.02.01 – Secretaria de Governo, nº 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo, através da Nota de Empenho nº 76-000, no valor de R\$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da Nota de Empenho nº 80-000, no valor de R\$ 4.836,30 (quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, através da Nota de Empenho nº 81-000, no valor de R\$ 1.607,20 (um mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 –



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Consumo de Água Mineral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 83-000, no valor de R\$ 10.686,90 (dez mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.05.00 – Secretaria da Administração, 02.05.01 – Secretaria da Administração, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria de Administração, através da Nota de Empenho nº 84-000, no valor de R\$ 3.557,40 (três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo, 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo / Cultura, através da Nota de Empenho nº 86-000, no valor de R\$ 1.543,50 (um mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo, 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo / Cultura, através da Nota de Empenho nº 88-000, no valor de R\$ 514,50 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.08.00 – Secretaria de Esportes, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, através da Nota de Empenho nº 90-000, no valor de R\$ 2.650,90 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.08.00 – Secretaria de Esportes, 02.08.01 – Secretaria de Esportes, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes, através da Nota de Empenho nº 92-000, no valor de R\$ 891,80 (oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 93-000, no valor de R\$ 1.837,50 (um mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **02.00.00** –

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 4



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Prefeitura Municipal, 02.09.00 – Secretaria da Educação, 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.220.0000 - Ensino Fundamental, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular, através da Nota de Empenho nº 95-000, no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente, através da Nota de Empenho nº 97-000, no valor de R\$ 3.866,10 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente, através da Nota de Empenho nº 98-000, no valor de R\$ 1.288,70 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 - Secretaria de de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração, através da Nota de Empenho nº 100-000, no valor de R\$ 3.180,10 (três mil e cento e oitenta reais e dez centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.400.0000 - Trânsito, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, através da Nota de Empenho nº 101-000, no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração, através da Nota de Empenho nº 103-000, no valor de R\$ 1.058,40 (um mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5

Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Municipal, 02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 02.12.03 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.400.0000 - Trânsito, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 15.452.0003.2.099 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito, através da Nota de Empenho nº 105-000, no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.300.0000 - Saúde, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Administração, através da Nota de Empenho nº 107-000, no valor de R\$ 12.088,30 (doze mil e oitenta e oito reais e trinta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.14.00 – Secretaria da Saúde, 02.14.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.300.0000 – Saúde, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ FMS/ Administração, através da Nota de Empenho nº 109-000, no valor de R\$ 4.027,80 (quatro mil e vinte e sete reais e oitenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da Nota de Empenho nº 111-000, no valor de R\$ 5.365,50 (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão, 02.15.02 - Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 01.110.0000 - Geral, 001.023 – Consumo de Água Mineral, 06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal, através da Nota de Empenho nº 112-000, no valor de R\$ 1.788,50 (um mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será quinzenal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2.1 - Para a aquisição de bens a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.3 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensão para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.

Cláusula VI - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 129/2019 e neste contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

6.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Cláusula VII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

7.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

8.1.2 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

8.1.3 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

8.1.4 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.1.5 - Efetuar a entrega do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 107/2019, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.6 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.2 - Obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

8.2.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá início na data de suas assinaturas e vigorará até que sejam fornecidos os quantitativos totais dos produtos, limitada a duração à vigência de seus respectivos créditos orçamentários (31/12/2020).

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 129/2019 e neste Contrato;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 76.101,90 (setenta e seis mil e cento e um reais e noventa centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 107/2019 e do Contrato.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

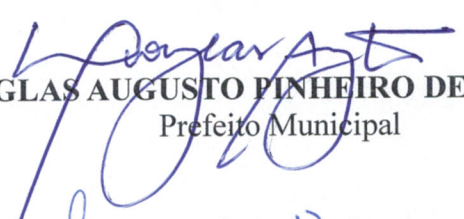
14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

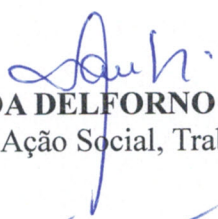
Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 27 JAN. 2020

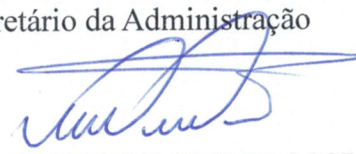
Pela Contratante:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELÁ
Secretária de Governo


NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda


LUIZ HENRIQUE MONTE
Secretário da Administração


WASHINGTON BORTOLOSSI
Secretário da Cultura e Turismo


IGOR HUNGARO
Secretário de Esportes



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ANDERSON WILKER SANFINS
Secretário da Educação

DOROTHÉA ANTONIA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

HERMINIO GEROMEL JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Público

FÁBIO FLORES NANI
Secretário de Saúde

CLOVIS ADRIANO ALVES DO AMARAL
Secretário de Defesa e Segurança do Cidadão

Pela Contratada:

EDSON LAURINDO DA SILVA – ME
EDSON LAURINDO DA SILVA

Testemunhas:

- 1- _____
- 2- _____

Observação: Esta é a fl. 13/13 do Termo de Contrato n.º
do Processo Administrativo n.º 201900006023, firmado em

008
27 JAN. 2020

/2020, oriundo